

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº. 088/2018, Pregão Presencial nº. 067/2018**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

Aos dias **23 de Julho de 2018, às 09:00 hs**, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tupaciguara.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Município de Tupaciguara.
- d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes do Município de Tupaciguara, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
- f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda da Pregoeira e membros da equipe de apoio.

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - Caso a procuração seja particular, **deverá ter firma reconhecida** e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara Processo nº. 088/2018 Pregão Presencial nº. 067/2018
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Razão Social
CNPJ nº.
Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara
Processo nº. 088/2018
Pregão Presencial nº. 067/2018
Razão Social
CNPJ nº.
Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.8.1 - Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

aqueles com 60 dias após a data de emissão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa, com os seguintes requisitos:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.
- h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.
- l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
- m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

8 - Dos Documentos de Habilitação

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
- g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.1.2.1 - Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.
- b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

c) Alvará expedido pela vigilância sanitária, da sede da empresa licitante, vigente, correspondente ao objeto licitado.

9 - Do Julgamento das Propostas

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.

b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.

c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.

d) Que apresente valor acima do orçado pela Administração.

e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, a Pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

conhecido após o julgamento.

10 - Do Julgamento da habilitação

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - Da Adjudicação e da Homologação

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13 - Da Contratação

13.1 - A licitante vencedora será convocada pelo Município de Tupaciguara para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

13.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

13.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.4 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14 - Obrigações da Contratada

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

14.10 - Dar ciência ao Município, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

14.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

14.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

14.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

14.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

14.17 - Reconhecer os direitos do Município de Tupaciguara, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.19 - Promover a entrega dos produtos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

14.20 - Fornecer produtos com excelente aspecto, boa qualidade e apresentação e dentro do seu prazo de validade.

14.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

15 - Das Obrigações da Contratante

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

16 - Do Reajuste

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

16.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Município de Tupaciguara.

17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

17.1 - O objeto deverá ser entregue, após o recebimento da autorização de compra e serviços no Almojarifado Interno, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº. ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

17.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo as entregas realizadas de acordo com o solicitado, em atendimento às requisições periódicas, de acordo com a necessidade do Município de Tupaciguara.

17.3 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

17.4 - Os produtos com embalagens danificadas ou que não estiverem de acordo com as exigências do edital e com o que foi cotado, serão terminantemente recusados.

17.5 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de duas horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

17.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.7 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 17.6, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

17.8 - Fica extremamente proibido ao fornecedor a troca e/ou substituição da marca cotada ou envio de produto similar por vontade própria, de qualquer produto mencionado no pedido, o qual o mesmo não tenha condições de enviar.

17.9 – O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.10 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

18 - Do Preço e do Pagamento

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 - Das Penalidades

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tupaciguara, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

19.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Tupaciguara, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento ao Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - Da Dotação Orçamentária

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0002.20015.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários – FICHA 60

02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0001-0001-0001 – Receitas de Imp e de Transf de Imp – Educação – FICHA 115

02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0001-0001-0001- Receitas de Imp e de Transf de Imp - Educação – FICHA 123

02.11.01.26.122.0007.20081.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários – FICHA 386

02.11.05.26.122.0007.20086.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários – FICHA 410

05.01.01.08.244.0009.20144.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0056-0056-0056-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FEAS) - FICHA 760

05.01.01.08.244.0009.20145.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - FICHA 767

05.01.01.08.244.0009.20146.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - FICHA 773

05.01.01.08.244.0009.20149.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários - FICHA 796

05.01.01.08.244.0009.20149.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - FICHA 796

05.01.01.08.244.0009.20157.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários - FICHA 830

04.01.01.10.301.0003.20117.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0048-0048-0048 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica - FICHA 599

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0048-0048-0048 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica - FICHA 610

**04.01.01.10.302.0003.20123.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049-
Transferências de Recursos do Sus para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar -
FICHA 637**

**04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049
Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar -
FICHA 645**

**04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049-
Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar -
FICHA 671**

**04.01.01.10.305.0003.20134.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0050-0050-0050 -
Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde – FICHA 699**

**04.01.01.10.304.0003.20135.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0050-0050-0050-
Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde - FICHA 706**

21 - Das Disposições Gerais

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município.

21.4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 – A Administração poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 – A Administração poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 – E-mail: cpltupaciguara2017@gmail.com.

21.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no endereço referido no

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

preâmbulo deste Edital.

21.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

21.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 09 de Julho de 2018.

Lívia Rosa da Silva Santana
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

Refere-se a aquisição produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

2) Justificativa

A presente aquisição visa atender a demanda das diversas Secretarias administrativas do Município de Tupaciguara na reposição de estoque na Seção de Almoxarifado.

3) Discriminação dos itens

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
1	PC	120,00	3075	ABSORVENTE HIGIENICO DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO EVITANDO VAZAMENTOS, C/ ABAS DE 1 QUALIDADE PCT COM 08 UND
2	UN	5.482,00	3620	AGUA SANITARIA DE 1 LITRO 1 QUALIDADE
3	LT	1.030,00	379959	ALCOOL 70º 1000 ML
4	LT	500,00	30043	ÁLCOOL 92% 1 LITRO
5	UN	950,00	376078	ALCOOL 96% 1L 1ºQUALIDADE
6	UN	2.220,00	14787	ALCOOL EM GEL 70% 500 GR DE 1 QUALIDADE
7	UN	800,00	377698	ALCOOL EM GEL HIGINIZADOR DAS MÃOS COM HIDRATANTES E ALOE VERA GEL CRISTAL ANTI-SÉPTICO DE 1 -KG DE 1ºQUALIDADE.
8	UN	40,00	379925	ALGODÃO HIDROFILO CX 50 G
9	GL	125,00	6959	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS CONCENTRADO COM HIDRACERAMIDAS, PROTEGE AS FIBRASDOS DESGASTES NATURAIS 1 QUALIDADE
10	UN	100,00	4925	ANTI TRANPIRANTE ROLON
11	UN	100,00	30418	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 1ºQUALIDADE
12	UN	182,00	26372	BALDE DE PLASTICO REFORÇADO DE PVC PRETO PARA CONCRETO COM APOIO DE MÃO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS 1 QUALIDADE
13	UN	73,00	379961	BALDE PLASTICO 10 LT ALÇA DE AÇO - 1ºQUALIDADE
14	UN	73,00	379960	BALDE PLASTICO 20 LT ALÇA DE AÇO 1º QUALIDADE
15	PC	9,00	379234	BANDEJA ISOPOR B2 FUNDA COM 50 UNIDADES
16	PC	5,00	379235	BANDEJA ISOPOR B2 RASA COM 50 UNIDADES
17	UN	24,00	377103	BB MT BAC PLUS 5 LTS CONC QUARTENÁRIO DE AMON
18	UN	36,00	377104	BB MT CLEAN WHIT 5 LTS 1X50 PER COCO LIMPEZA DIÁRIA
19	UN	33,00	377106	BB MT MULTIUSO REMOVEDOR 5 LTS
20	PC	180,00	379926	BEXIGA - BALÃO DE LATEX 9'23 CM DE ALTURA 1ºQUALIDADE PCTE C/ 50 UNID
21	PR	38,00	3353	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO N 36 PAR 1 QUALIDADE
22	PR	68,00	5536	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO N 37 PAR 1 QUALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

23	PR	68,00	4538	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO N 38 PAR 1 QUALIDADE
24	PR	68,00	5499	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO N 39 PAR 1 QUALIDADE
25	PR	38,00	3352	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO N 40 PAR 1 QUALIDADE
26	PR	8,00	2280	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIO N 42 PAR 1 QUALIDADE
27	UN	10,00	379904	BRILHA INOX SPRAY COM 500 ML
28	PC	5.400,00	379878	CAPA DE FARDO 50 X 80 X 0,9 PC 100 X 1 -TRANSPARENTE 1ºQUALIDADE
29	GL	70,00	377712	CERA ACRÍLICA TIPO DURAL 2000 ACABAMENTO EM SUA COMPOSIÇÃO POSSUI RESINAS ESPECIAIS QUE PROPORCIONAM ASPECTO DE BRILHO MOLHADO E INTENSO, ALEM DA ALTA RESISTÊNCIA AO TRAFEGO, DURABILIDADE,REMOVIBILIDADE E RELUSTRABILIDADE E RELUSTRABILIDADECOM ENCERADEIRA DE ALTA ROTAÇÃO ANTI-DERRAPANTES GALÃO DE 5 LITROS DE 1ºQUALIDADE
30	GL	12,00	379974	CERA LIQUIDA ACRÍLICA GALÃO 5 LITROS 1 QUALIDADE - ANTIDERRAPANTE
31	UN	50,00	317	CERA LÍQUIDA BRANCA 750 ML
32	UN	3.820,00	2561	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML 1ª QUALIDADE
33	UN	35,00	31	CESTO DE PLÁSTICO FECHADO GRANDE COM TAMPA PARA LIXO DE 50 LITROS. DE 1 QUALIDADE
34	UN	87,00	377200	CESTO PLASTICO COM TAMPA VAIEVEM COM CAPACIDADE 100 LITROS
35	PC	87,00	377202	CESTO PLAST COM TAMPA VAIEVEM 2,4 LITROS
36	UN	87,00	377201	CESTO PLAST COM TAMPA VAIEVEM 40 LITROS
37	UN	76,00	23228	CESTO DE PLASTICO TELADO PARA LIXO PEQUENO 1 QUALIDADE
38	UN	55,00	365959	COADOR DE PANO PARA CAFÉ DE FLANELA COR BRANCA 100 % ALGODÃO TAMANHO GRANDE COMARO DE FERRO 1 QUALIDADE
39	PC	20,00	379241	COLHER REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES
40	PC	10,00	379242	COLHER REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES
41	PC	20,00	379243	COLHER SOBREMESA COM 50 UNIDADES
42	UN	10,00	379927	COLONIA SEM ALCOOL P/ BEBE 100 ML
43	UN	100,00	379928	CONDICIONADOR ADULTO HIDRATAÇÃO PROFUNDA COM VITAMINA E e OMEGA 9 -400 ML
44	UN	600,00	14648	CONDICIONADOR INFANTIL 500G
45	PC	30,00	379236	COPO CALDO 250 ML COM 50 UNIDADES
46	PC	30,00	379237	COPO CALDO 500ML COM 50 UNIDADES
47	PC	5.100,00	379873	COPO TRANSPARENTE DESCARTÁVEL 50 ML PC 100 X 1 1ºQUALIDADE
48	PC	7.500,00	379876	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENT P/ AGUA 200 ML PCTE 100 X 1 - 1ºQUALIDADEE
49	UN	40,00	452	COTONETE EMB. C/ 75 UND. DE 1 QUALIDADE
50	UN	130,00	379930	CREME DENTAL ANTICARIES 90 G 1ºQUALIDADE
51	UN	680,00	367697	CREME DENTAL COM FLUOR INFANTIL SABOR MORANGO 50 GRS
52	UN	50,00	379929	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLUOR P/CRANÇAS MENORES DE 2 ANOS 50 G
53	UN	75,00	19808	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO 400 ML
54	UN	800,00	377701	DESENGORDURANTE COM AMONÍACO ATIVO CITRUS- COMPOSIÇÃO -HIDRÓXIDO DE AMÔNIO,TENSOATIVO ANIONICO,TENSOATIVO NÃO IÔNICO,NEUTRALIZANTE,ADJUVANTE,COADJUVANTE,CARGA,CONSERVANTE,CORANTE,FRAGRÂNCIA E VEÍCULO -2 EM 1 DE 750/ML.DE 1ºQUALIDADE.
55	UN	240,00	379867	DESENGRIPANTE LIQUIDO ANTI-FERRUGEM SUPER COMPOSIÇÃO:OLEO LUBRIFICANTE VEGETAL,OLEO DEGOMADO,ADITIVO ANTIOXIDANTE,ADITIVO ANTICORROSIVO,ESSENCIA E GÁS.AEROSOLDE 300ML DE 1ºQUALIDADE.(UNI)
56	UN	100,00	379892	DESINFETANTE EUCALIPTO 2L 1ºQUALIDADE
57	GL	528,00	379965	DESINFETANTE LEITOSO BACTERICIDA 5 LITROSL
58	UN	1.290,00	376219	DESINFETANTE LIQUIDO DE 2L (LAVANDA) 1º QUALIDADE BACTERICIDA GERMICIDA HIGIENIZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

59	UN	800,00	27931	DESINFETANTE LIQUIDO DE 500 ML (LAVANDA) 1 QUALIDADE BACTERICIDA GERMICIDA HIGIENIZANTE
60	LT	40,00	379898	DESINTUPIDOR DE PIAS ,RALOS,VASOS SANITÁRIOS (VERDE)EMBALAGEM DE 1L
61	UN	634,00	379863	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML
62	GL	70,00	377713	DETERGENTE CONCENTRADO TIPO BRIOLIM 1000-DETERGENTE CONCENTRADO QUE LIMPA E PERFUMA INDICADO PARA PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DEIXA DURADOURO PERFUME NOS AMBIENTES GALÃO DE 5 LITROS DE 1ºQUALIDADE.
63	UN	5.816,00	376221	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML DE 1º QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS:- É ideal para ser usado no dia-a-dia porque sua fórmula, testada e aprovada por dermatologistas, contém glicerina, componente com importância para manter a suavidade da pele. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Composição: Tensoativo iônico, sais inorgânicos, sequestrante, neutralizante, conservante, coadjuvante, corantes, essência neutrae veículo; -Embalagem: Em Polietileno Virgem com Tampa Push Pool; -Cor: Amarelo; - Fragrância: Neutro; -Validade: 36 meses, a partir da data de fabricação.
64	PC	10.000,00	32891	EMBALAGEM PLASTICA P/ HOT DOG
65	UN	312,00	375640	ESCOVA EM PLÁSTICO PARA ASSÉPIA DAS UNHA
66	UN	335,00	10813	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS OVAL DE NYLON BASE DE MADEIRA
67	UN	6,00	379933	ESPANADOR FIBRA NYLON 40 CM
68	PC	3.235,00	376223	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PC. 8 X 1 - 1º QUALIDADE Composição do produto:Aço carbono. - Dimensões aproximadas do produto:7,5 x 16 x 17 cm -Peso líquido aproximado do produto:0.60gr
69	UN	3.335,00	4530	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇAS 1 QUALIDADE
70	UN	2.050,00	6048	ESPONJA PARA BANHO EM ESPUMA, USO INFANTIL, FORMATO RETANGULAR 115X77 MM C/ 23 MM ESPESSURA1 QUALIDADE
71	UN	100,00	377702	FILME DE PVC DE 45CMX300 METROS DE 1ºQUALIDADE
72	PC	40,00	377719	FILTRO /SACO DE RESIDUOS REFOÇADOS DESCARTAVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ TURBO 2002DE 70 LITROS PACOTE COM 3 UNIDADES ORIGINAL DE 1ºQUALIDADE.
73	UN	40,00	377718	FILTRO DE PANO TNT PARA VESTIR FILTRO PERMANENTE ORIGINAL DO ASPIRADORDE PÓ E LIQUIDO TURBO 2002DE 70 LITROS DE 1ºQUALIDADE
74	UN	4,00	377720	FILTRO PERMANENTE PARA ASPIRADOR DE PÓ TURBO 2002 DE 70 LITROS ORIGINAL DE 1ºQUALIDADE.
75	UN	50,00	453	FIO DENTAL 50 MTS
76	UN	1.148,00	26882	FLANELA PARA LIMPEZA COR BRANCA 40 X 60 CM 1 QUALIDADE
77	MÇ	1.070,00	61	FOSFORO MAÇO COM 10 X 1 - 1 QUALIDADE
78	PC	20,00	379244	GARFO REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES
79	PC	10,00	379245	GARFO REFEIÇÃO MASTER COM 50 UNIDADES
80	PC	20,00	379246	GARFO SOBREMESA COM 50 UNIDADES
81	UN	2,00	37069	GLICERINA LIQUIDA 30 ML
82	PC	50,00	379247	GUARDANAPO 30 X 30 COM 50 UNIDADES
83	PC	2.210,00	3130	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 21 X 23 CM 100 X 1 - 1 QUALIDADE
84	UN	180,00	379952	HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSÉPTICO EM GEL - 1000 GR 1ºQUALIDADE
85	UN	50,00	379901	LIMPA ALUMINIO TRADICIONAL (EMB 500 ML)
86	UN	50,00	379940	LIMPA PEDRAS 2L- INDICADONA LIMPEZA DE PEDRAS,CIMENTAOS,TIJOLOS
87	UN	50,00	17300	LIMPA VIDROS 500ML
88	UN	1.090,00	5184	LIMPADOR INSTANTANEO LIMPEZA PESADA 500 ML - 1 QUALIDADE
89	UN	1.683,00	3987	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO 500 ML 1 QUALIDADE
90	UN	1.800,00	25650	LIMPADOR PARA USO GERAL CONCENTRADO FRESH LEMON (TIPO AJAX)INGREDIENTES ATIVOS LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO COMPOSIÇÃOINGREDIENTES ATIVOS,CONSERVANTE,TENSOATIVO,CORRETOR DE PH,SEQUESTRANTE,CORANTES,OPACIFICANTE,ESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

91	UN	250,00	26400	LIXEIRA PEQUENA 1ºQUALIDADE
92	UN	72,00	379939	LOÇÃO HIDRATANTE PARA BEBE 200ML-1 QUALIDADE
93	UN	12,00	379941	LUSTRA MOVEIS 500 ML - 1ºQUALIDADE
94	PR	100,00	11418	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA TAMANHO MÉDIA DE 1 QUALIDADE.
95	PA	100,00	36104	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFROÇADA EXTRA GRANDE DE 1 QUALIDADE.
96	PA	600,00	171	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADO TAMANHO GRANDE DE 1 QUALIDADE.
97	PA	100,00	36118	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA REFORÇADA PEQUENA DE 1 QUALIDADE.
98	PA	300,00	379953	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA PAR
99	CX	100,00	377706	LUVA DE PLASTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL TAMANHO UNICO PACOTE COM 100 UNIDADESDE 1º QUALIDADE
100	PA	100,00	368513	LUVA DE RASPA COM REFORÇO NA PALMA(CANO LONGO)1ºQUALIDADE
101	PA	100,00	368516	LUVA DE VAQUETA COM REFORÇA NA PALMA DE 1º QUALIDADE
102	CX	100,00	377703	LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO GRANDE CAIXA COM 50 PARES DE 1ºQUALIDADE
103	CX	100,00	377705	LUVA DE VINIL DESCARTEVEL TAMANHO PEQUENA CAIXA COM 50 PARES DE 1ºQUALIDADE
104	PA	100,00	34769	LUVA NITRILICA DE 45 CM CANO LONGO GRANDE EXTRA RESISTENTE DE 1 QUALIDADE
105	PA	100,00	370320	LUVA NITRILICA DE 45 CM. CANO LONGO MEDIA EXTRA RESISTENTE DE 1 QUALIDADE.
106	PR	100,00	24578	LUVA NITRILON VERDE DORSO E PUNHO PARA LIMPEZA REFORÇADA 1º QUALIDADE
107	CX	100,00	377704	LUVA VINIL DESCARTAVEL TAMANHO MEDIA CAIXA COM 50 PARES DE 1ºQUALIDADE
108	UN	68,00	36105	MANGUEIRA DE BORRACHA DE PVC FLEXIVEL TRANÇADA COM FIOS DE POLIESTER PARA JARDIMDE 1/2 POLEGADA DE 50 METROS COM BICO ACOPLADO E UNIÃO PARA TORNEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA A RUPTURA DE 1 QUALIDADE.
109	PC	700,00	379914	MARMITEX DE ALUMINIO PRATO Nº8 COM TAMPA (FECHAMENTO COM MAQUINA,CAPACIDADE DE 850 ML.DIMENSÕES 215 X45 MM COM 100 UNIDADES DE 1ºQUALIDADE.
110	PC	40,00	380036	MARMITEX ISOPOR C/ TAMPA Nº08 OU EQUIVALENTE PACOTE C/ 100 UNIDADES
111	CX	100,00	377708	MASCARA DESCARTAVEL TAMANHO UNICO CAIXA COM 50 UNIDADES DE 1ºQUALIDADE
112	UN	87,00	70	PA DE FOLHA DE AÇO P/ LIXO 1º QUALIDADE
113	UN	67,00	379958	PA DE PLÁSTICO PARA LIXO CABO CURTO
114	UN	350,00	36027	PALHA DE AÇO MEDIA N 1 -PARA LIMPEZA E BRILHO 1 QUALIDADE
115	UN	200,00	375813	PALHA DE AÇO Nº1
116	CX	345,00	24610	PALITO DE DENTE CX C/ 100 UNIDADES 1 QUALIDADE
117	UN	3.165,00	73	PANO DE CHÃO ALVEJADO ENCORPADO 100% ALGODÃO 80 X 60 1 QUALIDADE
118	UN	204,00	379955	PANO DE COPA FELPUDO 100% ALGODÃO 45 X 65 CM
119	UN	528,00	379954	PANO DE LIMPEZA ESFREGÃO 40 X 67 CM - 1ºQUALIDADE
120	UN	2.500,00	2998	PANO DE PRATO BRANCO 100% ALGODAO 1 QUALIDADE
121	PC	208,00	379899	PANO DESCARTÁVEL DE LIMPEZA(TIPO PERFLEX)
122	PC	5.718,00	367704	PAPEL HIGIENICO BRANCO PICOTADO, 100% FIBRAS CELULOSICAS PCT C/ 4 X 30 MTS 1 QUALIDADE
123	FD	2.800,00	379957	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 30 METROS (FARDO COM 64 ROLOS)
124	PC	9.865,00	36108	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO TAMANHO 20 X 21 CM - PC 1000 FOLHAS COM 2 DOBRASDE 1 QUALIDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

125	PC	300,00	36035	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO FOLHA DUPLA COM 50 TOALHAS CADA DE 22 X 20 CM. PC. 2 X1 - 1 QUALIDADE
126	PC	3.500,00	379883	POTE PLASTICO DESCARTÁVEL DE 200ML TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS PC 50 X 1 DE 1ªQUALIDADE
127	PC	180,00	379950	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA - PC 12 X 1 1ª QUALIDADE
128	L	45,00	379948	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS 60 1/3 UVA 1 LITRO
129	GL	1,00	377989	REMOVEDOR DE CERA TIPO BRIOSOLVE 500 À BASE DE SOLVENTES DE GLICÓLICOS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EM PISOS LAVÁVEIS GALÃO DE 5 LITROS DE 1ªQUALIDADE.
130	UN	1.795,00	6456	RODO DE MADEIRA COM 60 CM CABO DE MADEIRA COM BORRACHA COLORIDA CABO 1,60 CM - 1QUALIDADE
131	UN	1.289,00	2324	RODO DE MADEIRA COM 40 CM CABO DE MADEIRA COM BORRACHA COLORIDA COM CABO 1,60 CM- 1 QUALIDADE
132	UN	30,00	18168	RODO PEQUENO (PARA PIA)
133	PC	1.036,00	32896	SABÃO EM BARRA PCT 5 X 1 - 1 QUALIDADE
134	CX	5.122,00	376226	SABÃO EM PÓ , BRANQUEADOR OPTICO, COM AMACIANTE E CAPSULAS COM SILICONE - CX. 1,8KG. 1 QUALIDADE Características do produto: Tipo-Pó Composição:Tensoativoaniônico, tamponentes, coadjuvantes sinergista, corantes colorantes, enzimas, branqueador óptico, fragrância e água. Capacidade (Litros) 1.8 Kg. Função: Remove manchas, perfuma,mantém o colorido das roupas, limpa, ideal para roupas delicadas, ideal para roupas brancas, fórmula com amaciante, fórmula com alvejante. Outras características: caixa de sabão em pó 1.8 kg
135	CX	307,00	375814	SABÃO EM PÓ,COM AMACIANTE COM BRANQUEADOR ÓPTICO COM CAPSULAS DE SILICONE - CX.1KG. 1 QUALIDADE
136	PC	100,00	368520	SABÃO EM PÓ MULTIUSO AMARELO PARA LIMPEZA PESADA DE PISO - PC 1KG 1 QUALIDADE
137	UN	100,00	379946	SABÃO EM PÓ NEUTRO 500G - COCO 1ªQUALIDADE
138	PC	167,00	379966	SABAO NEUTRO GLICERINADO BARRA C/ 200 GR PCT 5 X 1 1 QUALIDADEL
139	GL	5,00	375656	SABÃO LÍQUIDO GALÃO 5 LITROS, SUAVE PERFUME DE ROSAS
140	UN	145,00	9704	SABONETE INFANTIL 90 GR 1ª QUALIDADE
141	GL	100,00	5004	SABONETE LIQUÍDO 5 LT 1ªQUALIDADE
142	UN	3.080,00	81	SABONETE SUAVE EXTRATO DE ROSA E HIDRATANTES DE 90 GR DE 1 QUALIDADE
143	PC	8,00	379260	SACO BRANCO PIPOCA Nº03 - 500 UNIDADES
144	PC	5,00	379261	SACO LARANJINHA TAMANHO 4X23 - 1000 UNI
145	PC	73,00	379973	SACO P/ACONDIONAMENTO DE RESIDUOS PLASTICO INFECTANTE, SACO RESISTENTE E COR BRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 92CM LARGURA X 90CM ALTURA X 0,14MM ESPESSURA, SUPORTANDO 27 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA
146	PC	139,00	379969	SACO P/ACONDIONAMENTO PLÁSTICO DE RESIDUO INFECTANTE, SACO RESISTENTE DE CORBRANCO LEITOSO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO63CM LARGURA X 80 CM ALTURA X 0,10MM ESPESSURA SUPORTANDO 15 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA
147	PC	657,00	379916	SACO PARA LIXO PRETO (100 LITROS) REFORÇADO, 12 MICRAS,PC COM 100 UNIDADES
148	PC	400,00	379919	SACO PARA LIXO PRETO (20 LITROS)REFORÇADO, 6 MICRAS,PC COM 100 UNIDADES
149	PC	400,00	379918	SACO PARA LIXO PRETO (40 LITROS) REFORÇADO, 8 MICRAS,PC COM 100 UNIDADES
150	PC	415,00	379917	SACO PARA LIXO PRETO (60 LITROS) REFORÇADO, 10 MICRAS,PC COM 100 UNIDADES
151	PC	68,00	375658	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,REFORÇADO,PRETO,12 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS,PACOTE COM 100 UNIDADES.
152	PC	68,00	375657	SACO PLÁSTICO PARA LIXO,REFORÇADO,PRETO,12 MICRAS, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

153	PC	280,00	363850	SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 30 LT REFORÇADO MEDINDO APROX (59X62) CM MINIMO 0,08MM DE ESPESSURA, PRETO CONFORME NORMA ABNT. PCT COM 100 UNIDADES
154	PC	400,00	20129	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 35 X 45 PARA 5 KG. PC. 1 KG. 1 QUALIDADE
155	PC	400,00	377709	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 40 X60 PARA 10 KG.PC.COM 1 KG DE 1ºQUALIDADE
156	KG	5,00	382019	SACO PLASTICO TRANSPARENTE P/ 3 KG 30CM X 40 CM DE POLIETILENO
157	RL	20,00	379896	SACO TRANSPARENTE 10 L (ROLO)
158	RL	20,00	379897	SACO TRANSPARENTE 15L (ROLO)
159	RL	20,00	379900	SACO TRANSPARENTE 2L (ROLO)
160	RL	20,00	379895	SACO TRANSPARENTE 5L (ROLO)
161	UN	450,00	2820	SAPÓLIO EM PÓ DE LIMAÓ 300 GR. 1 QUALIDADE
162	GL	70,00	377990	SELADOR DE PISOS POROSOS TIPO DURAL 2000 À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, PROPICIA UM BOM NIVELAMENTO E UNIFORMIDADE IDEAL PARA RECEBER CERAS ACRÍLICAS GALÃO DE 5 LITORS DE 1ºQUALIDADE.
163	UN	100,00	379945	SHAMPOO ADULTO HIDRATAÇÃO PROFUNDA COM VITAMINA E e OMEGA 9 400ML
164	UN	1.100,00	3057	SHAMPOO INFANTIL 500ML 1ºQUALIDADE
165	UN	420,00	87	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE 1 KG 1 QUALIDADE
166	PC	10,00	379239	TAMPA PARA COPO 250 ML COM 50 UNIDADES
167	PC	10,00	379240	TAMPA PARA COPO 500 ML COM 50 UNIDADES
168	PC	3.500,00	379884	TAMPA PLASTICO DESCARTÁVEL P/ POTE 200ML PC 50 X 1 DE 1ºQUALIDADE
169	CX	15,00	379949	TOCA HIGIENICA DESCARTAVEL P/ COZINHA COM ELÁSTICO, EMBALAGEM C/ 100 UNID
170	UN	300,00	372512	TOLHA DE ROSTO 1ºQUALIDADE
171	PC	120,00	26495	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCA PC. 100 X 1
172	UN	114,00	379972	VASSOURA ANGULAR DE NYLON COM CABO DE 150 CM
173	UN	234,00	2286	VASSOURA DE NYLON PARA CARPETE COM CABO 1 QUALIDADE
174	UN	1.330,00	89	VASSOURA DE PALHA DE COQUEIRO. 1 QUALIDADE
175	UN	794,00	176	VASSOURA DE PELO 40 CM COM CABO LONGO 1,60 M
176	UN	685,00	90	VASSOURA PIAÇAVA COM CERDAS NATURAIS RETIRADA DE FIBRA DE COQUEIROS COM CABO 1QUALIDADE
177	CX	35,00	379947	VELA BRANCA PALITO CX C/ 8 UNID
178	UN	20,00	36116	VELA PARA FILTRO DE BARRO 1 QUALIDADE

- 4) **Valor estimado** - O valor estimado para a aquisição é de **R\$1.677.538,02**(Um milhão, seiscentos e setenta e sete reais, quinhentos e trinta e oito reais e dois centavos).

Tupaciguara/MG, 09 de Julho de 2018.

Lívia Rosa da Silva Santana
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ___/2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo IV

Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº. ___/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de

Assinatura do Dirigente da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo V

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. __/2018 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VI

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VII

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 088/2018, decorrente do Pregão Presencial nº. 067/2018, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº. 398/09.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **aquisição de produtos de higiene, limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

2.2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 067/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0002.20015.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários – FICHA 60

02.03.02.12.365.0004.20031.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0001-0001-0001 – Receitas de Imp e de Transf de Imp – Educação – FICHA 115

02.03.02.12.361.0004.20032.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0001-0001-0001- Receitas de Imp e de Transf de Imp - Educação – FICHA 123

02.11.01.26.122.0007.20081.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários – FICHA 386

05.01.01.08.244.0009.20144.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0056-0056-0056-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FEAS) - FICHA 760

05.01.01.08.244.0009.20145.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - FICHA 767

05.01.01.08.244.0009.20146.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0029-0029-0029-Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - FICHA 773

05.01.01.08.244.0009.20149.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários - FICHA 796

05.01.01.08.244.0009.20149.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) - FICHA 796

05.01.01.08.244.0009.20157.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários - FICHA 830

04.01.01.10.301.0003.20117.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0048-0048-0048 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica - FICHA 599

04.01.01.10.301.0003.20119.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0048-0048-0048 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica - FICHA 610

04.01.01.10.302.0003.20123.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049-Transferências de Recursos do Sus para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar - FICHA 637

04.01.01.10.302.0003.20124.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049 Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar - FICHA 645

04.01.01.10.302.0003.20128.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0049-0049-0049-Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Compl Amb e Hospitalar - FICHA 671

04.01.01.10.305.0003.20134.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0050-0050-0050 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde – FICHA 699

04.01.01.10.304.0003.20135.3.3.90.30.00 00 Material de Consumo 01-0050-0050-0050-Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde - FICHA 706

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - O objeto deverá ser entregue, após o recebimento da autorização de compra e serviços no Almojarifado Interno do Centro Administrativo, localizado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000 ou em outro local designado pelo contratante, conforme solicitado.

4.2 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, sendo as entregas realizadas de acordo com o solicitado, em atendimento às requisições periódicas, de acordo com a necessidade do Município de Tupaciguara.

4.3 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.4 - Os produtos com embalagens danificadas ou que não estiverem de acordo com as exigências do edital e com o que foi cotado, serão terminantemente recusados.

4.5 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de duas horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

4.6 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.7 - Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item 4.6, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.8 - Fica extremamente proibido ao fornecedor a troca e/ou substituição da marca cotada ou envio de produto similar por vontade própria, de qualquer produto mencionado no pedido, o qual o mesmo não tenha condições de enviar.

4.9 – O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.10 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.4 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.5 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.6 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.8 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.9 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.10 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.11 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.12 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.

8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.

8.10 - Dar ciência ao Município de Tupaciguara, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral da Administração.
- II - amigável, por acordo entre as partes.
- III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Tupaciguara.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Fundo, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2018.

Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____

CPF nº:

2)Nome: _____

CPF nº: